

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

Natureza do COE

O Certificado de Operações Estruturadas (“COE”) representa um conjunto único de direitos e obrigações, cuja rentabilidade no vencimento depende da não ocorrência de Eventos de Crédito da Entidade de Referência do COE, conforme abaixo definidos.

Características do COE

Data de Emissão do DIE	06/10/2025
Emissor	Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), CNPJ nº 60.701.190/0001-04
Distribuidor	Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), CNPJ nº 60.701.190/0001-04
Custodiante	Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”)
Modalidade	Valor Nominal em Risco, podendo o investidor perder a totalidade do valor aplicado no COE Tipo de risco: Risco de Crédito
Valor Mínimo de Aplicação	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Valor Nominal Mínimo
Preço Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Período de Captação ¹	Esta oferta estará disponível de 06/10/2025 até 16/10/2025 às 14h com liquidação financeira da aplicação e consequente emissão do COE na Data de início.
Data de Início	17/10/2025
Data de Vencimento	03/01/2033
Entidade de Referência	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01
Obrigações de Referência	Títulos de dívidas externas emitidos pela Entidade de Referência, vigentes durante o prazo deste COE, denominados em moeda estrangeira e admitidos a negociação em mercados organizados de valores mobiliários no exterior.
Indexador de Referência	Taxa prefixada
Remuneração	Taxa de emissão será correspondente à Taxa de Referência acrescida de um spread de 1,00% a.a. Calculada seguindo a fórmula: $Taxa\ de\ emissão = (1 + Taxa\ de\ Referência) * (1 + 1,00\%) - 1$
Taxa de Referência	Taxa implícita do contrato futuro de DI de 1 dia (DI1) negociado na B3 ² com vencimento em 01/07/2030 (N30). Parâmetro de observação: Preço de ajuste do dia útil imediatamente anterior à Data de Início do COE disponível em https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/ na coluna “Preço de ajuste Atual”
Agente de Cálculo	Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), CNPJ nº 60.701.190/0001-04
Forma de Liquidação	Financeira, em reais (sem entrega física)
Variação Cambial	Resultado do COE não está sujeito à variação cambial
Registro	B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ²
Figura COE (fonte B3)	COE001078 – COE de Crédito – CDS

1. O emissor reserva-se ao direito de encerrar o período de captação a qualquer momento, sem aviso prévio.
2. As menções “B3” referem-se à Clearing Brasil Bolsa Balcão S.A.

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

Condições Associadas ao Risco de Crédito

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTA MODALIDADE DE COE:

I - Entidade de Referência: pessoa jurídica de direito público, domiciliada no Brasil ou no exterior, emissora, devedora ou garantidora de obrigações financeiras.

II - Obrigações de Referência: obrigação financeira da Entidade de Referência decorrente de título de dívidas externas emitidas pela Entidade de Referência.

III - Remuneração: valor equivalente à Taxa de proteção contemplada nos pagamentos realizados ao investidor do COE para que assumo o risco de crédito da Entidade de Referência do certificado, conforme definida nas Características do COE.

CONDIÇÕES PARA RETORNO DA APLICAÇÃO

O pagamento de juros e principal provenientes da aplicação somente serão efetivados ao investidor, caso nenhum dos eventos de crédito listados neste documento sejam observados durante o período de vigência do COE.

Caso o Itaú Unibanco identifique, através de fontes públicas ou através de plataformas de negociação e/ou provedores de informação independentes de ampla utilização no mercado financeiro, a ocorrência de quaisquer Eventos de Crédito abaixo determinados, este COE será vencido antecipadamente, e o cálculo de seu valor será feito à mercado.

O valor de mercado será calculado pelo Itaú Unibanco (agente de cálculo) com boa fé, seguindo e observando práticas de mercado e a regulamentação vigente. O Itaú Unibanco irá avaliar se o valor a mercado do COE possui valor positivo, e se existir, o investidor receberá o montante devido proporcionalmente ao investimento realizado. Caso não exista qualquer resultado positivo, o investidor não receberá qualquer remuneração, podendo, inclusive, deixar de receber o valor nominal inicialmente investido no COE. Se o valor a mercado do COE for positivo, o montante apurado será entregue ao investidor, proporcionalmente ao investimento realizado.

Todos os pagamentos descritos neste item serão via liquidação financeira, não sendo prevista entrega física de quaisquer Obrigações de Referência.

EVENTOS DE CRÉDITO

I - Falha de pagamento: não pagamento de obrigações nos termos pactuados pela Entidade de Referência, conforme definido na documentação das emissões ou registro das Obrigações de Referência;

II - Falência ou similar: situação que implique a suspensão temporária ou permanente do pagamento de obrigações nos termos pactuados pelas entidades de referência ou que indique a incapacidade dessas entidades de honrar suas obrigações, tais como:

- a) decretação de falência ou insolvência civil ou seu pedido pelas entidades de referência;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial;
- d) reconhecimento de estado de insolvência em processo judicial, regulatório ou administrativo; ou
- e) dissolução, liquidação ou extinção, sem ser em decorrência de consolidação, fusão ou incorporação;

III - Reestruturação: renegociação dos termos de obrigações da Entidade de Referência, resultante de deterioração relevante em sua qualidade creditícia, que afete os direitos de todos os credores de suas obrigações, tais como:

- a) redução da taxa de juros ou do valor dos juros pactuados;
- b) redução do valor do principal ou de qualquer outra remuneração;

c) adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;

- d) mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações; ou
- e) mudança da moeda ou da composição de pagamento do principal, dos juros ou de qualquer outra remuneração;

IV - Vencimento antecipado de obrigações: declaração do vencimento antecipado de uma ou mais obrigações da Entidade de Referência, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;

V - Descumprimento de obrigações : possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado de uma ou mais obrigações da Entidade de Referência, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;

VI - Repúdio potencial ou moratória potencial: caracterizado quando representantes autorizados da Entidade de Referência ou autoridade estatal:

- a) repudiam, questionam, não reconhecem, rejeitam ou contestam a validade, no todo ou em parte, de uma ou mais obrigações dessa entidade; ou
- b) declaram ou impõem moratória, suspensão, adiamento ou prorrogação do prazo para o cumprimento de uma ou mais obrigações dessa entidade;

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

VII - Intervenção estatal: ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos, resultantes de ação adotada por autoridade estatal por meio de lei, decreto, regulamento, decisão ou ato de resolução ou de reestruturação, ou instrumento similar, que se aplique de forma compulsória a uma ou mais obrigações da entidade de referência, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito:

- a) redução da taxa de juros, ou do valor dos juros pactuados ou de qualquer outra remuneração;
- b) redução do valor do principal ou demais parcelas a serem pagas no resgate;
- c) adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;
- d) mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações
- e) desapropriação, mudança de controle ou outro evento que altere a titularidade de obrigações
- f) cancelamento, conversão ou troca compulsória de obrigações; ou
- g) qualquer evento que tenha um efeito análogo aos especificados nas alíneas "a" a "f"; e

VIII - Outros tipos de eventos de crédito, desde que previstos em normas de entidade de autorregulação formalizadas em convenção previamente aprovada pelo Banco Central do Brasil.

Cronograma de Pagamento

Datas Intermediárias do COE	Pagamento
04/05/2026	Juros
02/06/2026	Juros
02/07/2026	Juros
03/08/2026	Juros
02/09/2026	Juros
02/10/2026	Juros
03/11/2026	Juros
02/12/2026	Juros
04/01/2027	Juros
02/02/2027	Juros
02/03/2027	Juros
02/04/2027	Juros
03/05/2027	Juros
02/06/2027	Juros
02/07/2027	Juros
02/08/2027	Juros
02/09/2027	Juros
04/10/2027	Juros
03/11/2027	Juros
02/12/2027	Juros
03/01/2028	Juros
02/02/2028	Juros
02/03/2028	Juros
03/04/2028	Juros
02/05/2028	Juros
02/06/2028	Juros
03/07/2028	Juros

Datas Intermediárias do COE	Pagamento
02/08/2028	Juros
04/09/2028	Juros
02/10/2028	Juros
03/11/2028	Juros
04/12/2028	Juros
02/01/2029	Juros
02/02/2029	Juros
02/03/2029	Juros
02/04/2029	Juros
02/05/2029	Juros
04/06/2029	Juros
02/07/2029	Juros
02/08/2029	Juros
03/09/2029	Juros
02/10/2029	Juros
05/11/2029	Juros
03/12/2029	Juros
02/01/2030	Juros
04/02/2030	Juros
06/03/2030	Juros
02/04/2030	Juros
02/05/2030	Juros
03/06/2030	Juros
02/07/2030	Juros
02/08/2030	Juros
02/09/2030	Juros
02/10/2030	Juros

Datas Intermediárias do COE	Pagamento
04/11/2030	Juros
02/12/2030	Juros
02/01/2031	Juros
03/02/2031	Juros
03/03/2031	Juros
02/04/2031	Juros
02/05/2031	Juros
02/06/2031	Juros
02/07/2031	Juros
04/08/2031	Juros
02/09/2031	Juros
02/10/2031	Juros
03/11/2031	Juros
02/12/2031	Juros
02/01/2032	Juros
02/02/2032	Juros
02/03/2032	Juros
02/04/2032	Juros
03/05/2032	Juros
02/06/2032	Juros
02/07/2032	Juros
02/08/2032	Juros
02/09/2032	Juros
04/10/2032	Juros
03/11/2032	Juros
02/12/2032	Juros

Data de Vencimento do COE	Pagamento
03/01/2033	Principal + Juros

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

Os possíveis resultados descritos acima são brutos de quaisquer tributos e são válidos apenas nas Datas Intermediárias ou na Data de Vencimento do COE.

Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração Final não seja um dia útil, a Data de Valoração Final será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade. Da mesma maneira, a respectiva Data de Vencimento Final será prorrogada pelo mesmo número de dias que a Data de Valoração Final for prorrogada.

As informações dos itens abaixo tratam do cumprimento de exigências regulatórias estipuladas na Res. CVM 8, que visam trazer maior transparência às estruturas de COEs e auxiliar o investidor em sua tomada de decisão de investimento.

Performance histórica de outros COEs de emissão do Itaú Unibanco

O Itaú Unibanco, nos últimos 5 (cinco) anos-calendário, não emitiu ou liquidou COEs com o mesmo modelo quantitativo do COE objeto deste DIE. Dessa forma, não há dados disponíveis para a divulgação da rentabilidade histórica de COEs com o mesmo modelo quantitativo deste COE.

Simulação de Performance com Dados Históricos (*Backtest*)

Segue abaixo simulação de performance retroativa e teórica que simula quais seriam os possíveis resultados que este COE teria em seu vencimento, considerando o prazo deste COE e os dados históricos dos parâmetros deste COE, durante o período entre 07/18 e 10/25.

Negativa ou zero	Entre 0% e 99,99% do CDI ¹	Entre 100% e 149,99% do CDI ¹	Acima ou igual a 150% do CDI ¹
0,00%	0,00%	100,00%	0,00%

Simulação que demonstra a distribuição dos possíveis resultados deste COE, com base em dados históricos.

A referida simulação não representa garantia de rentabilidade futura.

¹Para efeitos da simulação, foi considerado o CDI vigente na Data de Emissão deste DIE.

Remuneração do Intermediário na Distribuição

Este COE não conta com intermediários para sua distribuição.

Custo de Oportunidade

O Resultado Mínimo deste COE é obtido apenas no vencimento da operação e a estimativa de perda financeira em não ter o valor aplicado remunerado pelo CDI durante o período deste COE é de 13,53% a.a., considerando a curva futura de juros na Data de Início da operação.

Resgate Antecipado

Valor Mínimo de Resgate: Valor Mínimo de Aplicação



Resgate Antecipado: Na última segunda-feira útil do mês e após 180 dias decorridos da Data de Início, o resgate antecipado total ou parcial é possível apenas mediante mútuo acordo entre emissor e o investidor. Para manifestar o interesse em resgatar antecipadamente o COE, o investidor deverá entrar em contato com o gerente da conta ou especialista de investimentos e, caso exista a concordância do emissor, detalhes sobre o procedimento para o resgate serão oportunamente detalhados. O cliente será prontamente comunicado na hipótese de não concordância do emissor. Caso a data de solicitação de resgate antecipado não seja um dia útil e/ou de funcionamento da Clearing, o emissor poderá alterar a data limite para solicitação do resgate mediante aviso (inclusive por e-mail) ao investidor.

IMPORTANTE: As condições descritas no item Remuneração não são aplicáveis em caso de resgate antecipado. No caso de resgate antecipado, o valor do COE é avaliado de acordo com o seu valor de mercado e o Investidor poderá deixar de receber qualquer rentabilidade ou mesmo perder parte do valor inicialmente investido. No resgate antecipado, o risco de perda do capital aumenta conforme a distância entre as datas de resgate e de vencimento. Recomenda-se que o Investidor verifique, antes de aplicar no COE, se possui outros recursos disponíveis para retiradas imediatas.

Tributação

Os rendimentos auferidos pelo investidor no COE sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte às alíquotas regressivas de 22,5% a 15%, de acordo com o prazo da aplicação. A base de cálculo será o resultado positivo auferido na liquidação ou cessão do COE ou o rendimento distribuído, líquido do IOF-TVM, quando for o caso, nos termos do art. 51 da IN 1585/15.

Prazo	Alíquota de IR
De até 180 dias	22,5%
De 181 dias até 360 dias	20,0%
De 361 dias até 720 dias	17,5%
Superior a 720 dias	15,0%

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

Declarações e Obrigações do Investidor

Ao adquirir o COE objeto deste DIE, o Investidor declara que:

- a) reconhece e aceita as condições, prazo e remunerações possíveis deste COE;
- b) reconhece ser responsável por avaliar a sua exposição a riscos financeiros decorrentes desta aplicação;
- c) está ciente de que a contratação deste COE não implicará em investimento direto na Entidade de Referência. Dessa forma, está ciente que não receberá quaisquer outros benefícios inerentes à condição de proprietário ou investidor direto da Entidade de Referência;
- d) teve a oportunidade de dirimir suas dúvidas, entender o funcionamento do COE, identificar seus riscos e reconhece que não há qualquer garantia de valor mínimo aplicável a este COE, estando a aplicação sujeita e limitada à perda do principal investido;
- e) está ciente de que não há proteção sobre o valor nominal investido;
- f) está ciente de que o resultado da aplicação depende da Entidade de Referência, que podem ser afetados por condições econômicas alheias à vontade das partes;
- g) está ciente e concorda com as condições para resgate antecipado previstas acima;
- h) está ciente dos Fatores de Risco deste COE e das Condições existentes para que o Resultado da Operação ocorra;
- i) o investimento neste COE não está relacionado com qualquer informação privilegiada que possua em relação à Entidade de Referência e assume, de forma exclusiva, toda a responsabilidade por cumprir a regulamentação e leis que tratam do investimento indireto na Entidade de Referência por meio de COEs;
- j) está ciente de que deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para a liquidação da aplicação do COE, sob pena de inadimplemento;
- k) está ciente de que os Resultados dos COEs descritos neste DIE são válidos apenas nas Datas Intermediárias ou na Data de Vencimento;
- l) RECEBEU UM EXEMPLAR DESTES DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO DO COE E TOMOU CONHECIMENTO DO SEU FUNCIONAMENTO E RISCOS.

Obrigações do Emissor

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste DIE, bem como na regulamentação aplicável, o Emissor é responsável por:

- a) assegurar que seus processos de controles operacionais e de gestão de riscos sejam adequados à complexidade e ao volume do certificado;
- b) registrar o COE no sistema de registro; e
- c) realizar os cálculos dos valores devidos aos investidores, conforme a estrutura do COE.

RISCO DE EXTINÇÃO DO COE ANTES DE SEU VENCIMENTO

Podem ocorrer eventos, alheios à vontade do Emissor, que acarretem na extinção antecipada do COE, ficando ao critério do Emissor determinar quais são os eventos de mercado que refletem o efeito econômico nesta emissão. Tais eventos são detalhados, mas não se limitando ao item FATORES DE RISCO abaixo. Uma vez acionada a cláusula de extinção do COE pelo emissor, a liquidação poderá ocorrer da forma descrita abaixo, a exclusivo critério do emissor:

- (a) imediata, sendo liquidação feita em até 15 (quinze) dias posteriores à data de extinção;
- (b) na data de vencimento descrita neste documento.

Na extinção do COE conforme previsto no item “a”, o investidor receberá o montante correspondente ao valor de mercado do COE, calculado pelo Itaú Unibanco, observando práticas de mercado e a regulamentação vigente, levando em consideração, dentre outros critérios, o valor de negociação associado à Entidade de Referência, bem como os custos relacionados a liquidação antecipada das operações do COE.

Pondera-se que o valor de mercado poderá, mas não necessariamente, ser inferior ao valor esperado na data de vencimento ou ao valor apresentado na posição do cliente nos canais de atendimento na data de extinção ou liquidação antecipada.

FATORES DE RISCO (associados à aquisição do COE)

RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR: O RECEBIMENTO DOS MONTANTES DEVIDOS PELO EMISSOR AO INVESTIDOR ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR. Caso o risco de crédito se materialize, ainda que atendidas as condições de remuneração do COE, o investidor poderá ficar sem receber qualquer retorno financeiro ou até perder o capital investido;

NÃO HÁ COBERTURA DO FGC: OS INVESTIMENTOS EM COE NÃO SÃO GARANTIDOS PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC;

RISCO DE CRÉDITO DA ENTIDADE DE REFERÊNCIA: O COE está sujeito ao risco de crédito do Petrobras – PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, empresa de referência associada ao risco de crédito deste COE.

Petróleo Renda PRÉ

Investimento com
Valor Nominal em Risco
Risco de Crédito

RISCO DE MERCADO: O resultado financeiro do investimento no COE para o investidor depende da Entidade de Referência, que podem ser afetados por condições alheias à vontade das partes, destacando-se:

- (a) o desempenho das economias nacional e internacional;
- (b) quaisquer atos de autoridades governamentais, nacionais ou internacionais, em especial as decisões de política econômica ou a decretação de moratórias no pagamento das dívidas públicas;
- (c) as taxas de juros praticadas no mercado.

RISCO DE LIQUIDEZ: O COE possui pouca ou nenhuma liquidez, de forma que é improvável que o investidor possa encontrar compradores interessados em adquirir o COE. Não haverá, ainda, a contratação de formador de mercado para o COE. A eventual venda do COE a terceiros poderá acarretar perda de rentabilidade ou mesmo do valor inicialmente investido. O resgate ou a recompra geram risco de perda de valor nominal, ou seja, não garantem o capital protegido;

RISCOS OPERACIONAIS: O COE está sujeito a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são registrados e/ou negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; (ii) interrupção de operações no local de negociação e/ou registro; e (iii) interrupções ou extinção da divulgação de preço por provedores. Referidas falhas ou interrupções, podem inviabilizar a estratégia do COE e gerar a sua extinção antes do vencimento, hipótese na qual é aplicado o descrito no item Risco de Extinção do COE antes de seu Vencimento;

RISCOS SISTÊMICOS: A existência do COE podem ser afetadas por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, ou da regulamentação aplicável ao COE e às suas operações, podendo, eventualmente, causar a extinção da estratégia do COE antes de seu vencimento, hipótese na qual é aplicado o descrito no item Risco de Extinção do COE antes de seu Vencimento;

RISCO DE CANCELAMENTO DA OFERTA DESTA COE: Este DIE foi preparado de acordo com as condições de mercado vigentes no momento do início do Período de Captação. Certos fatores como movimentos adversos nas taxas de juros, preços e volatilidade de ativos financeiros, eventos de natureza política, econômica ou financeira que alterem e influenciem de forma relevante os mercados, ou a descontinuidade de ativos ou de instrumentos financeiros utilizados para a estruturação do COE, podem afetar adversamente as condições de precificação do COE durante o Período de Captação desta Oferta de COE. Por esses motivos, o Emissor reserva-se a prerrogativa de poder cancelar a oferta deste COE a qualquer momento até a Data de Início, sendo certo que, caso o cancelamento venha a ocorrer, o Emissor estará isento de qualquer responsabilidade de indenizar o investidor em função de eventuais prejuízos que possam ter sido gerados.

Balancetes e Balanços Patrimoniais

É possível consultar os balancetes e balanços patrimoniais da instituição emissora por meio do site do Banco Central:

<https://dadosabertos.bcb.gov.br/dataset/ifs-balancetes> ou por meio do portal de RI do Itaú: <https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores/>.

Tratamento de Dados Pessoais

O investidor declara ter ciência de que as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades, conforme detalhado nas “Condições Gerais de Abertura da Conta de Depósitos”, e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Emissor.

Lista dos atos normativos relacionados ao COE

- Lei 12.249 – Autoriza a emissão de COE por instituições financeiras;
- Resolução CMN 5.166 – Disciplinas as condições de emissão de COE;
- Resolução CVM 8 – Disciplina as Ofertas públicas com dispensa de registro de COE, LF e LIG;
- Circular BCB nº 3.684 – Estabelece metodologia para análise de sensibilidade do valor de mercado do COE;
- Circular BCB nº 3.685 – Estabelece critérios para o investimento inicial e resultados potenciais do COE.
- Os atos normativos podem ser consultados por meio dos endereços: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas> | <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/normas>.

Canais de Atendimento

Eventuais dúvidas ou reclamações a respeito do COE poderão ser encaminhadas ao Serviço de Apoio ao investidor (SAC) do Emissor – Itaú: 0800 722 7377 / Exclusivo ao Deficiente Auditivo: 0800 722 1722 / Ouvidoria Corporativa: 0800 570 0011.

Reclamações também poderão ser encaminhadas ao Banco Central do Brasil: 145 ou 0800 979 2345 ou à CVM: 0800 025 9666.

Informações Adicionais

Este documento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das melhores práticas de mercado estabelecidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros.

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DO CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS – COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

RECEBI UM EXEMPLAR DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO DO COE E TOMEI CONHECIMENTO DO SEU FUNCIONAMENTO E RISCOS.